

LEI MUNICIPAL Nº 4.026 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Altera a Lei nº 1581 de 09 de dezembro de 1993.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

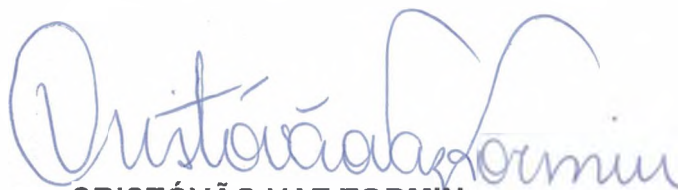
~~I – Funcionamento mínimo de 02 (dois) anos comprovado pela data do Registro em Cartório e Relatório na sede da Entidade, por uma comissão composta por 03 (três) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara e que não seja o autor do Projeto ou membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.~~

**I – Funcionamento mínimo de 01 (um) ano comprovado pela data do Registro em Cartório e Relatório na Sede da entidade, por uma comissão composta por 03 (três) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara e que não seja o autor do Projeto ou membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as Leis nº 1229 de 02 de dezembro de 1987 e nº 1987 de 07 de agosto de 1990 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
Prefeito Municipal de Luziânia